

## DECRETO N° AJG 124/2014

### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS URBANOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 2º e 5º, alínea “m”, do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis urbanos particulares, registrados nas matrículas nº 19.979 e nº 20.246, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC, com áreas de 372,00m<sup>2</sup> e de 496,00m<sup>2</sup>, respectivamente, sem benfeitorias, situados no Loteamento Jardim Universitário, pertencentes à empresa **COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CEMID**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.402.065/0001-90.

**Art. 2º** No exercício de suas prerrogativas, o Município poderá alegar, para efeitos da imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** Determino ao Secretário Municipal de Administração e Finanças que inicie os procedimentos preliminares para a correta identificação da área com suas respectivas confrontações, nomeando, posteriormente, comissão especial para proceder à avaliação para fins de pagamento à proprietária, e ou depósito judicial, se for o caso.

**Art. 4º** - Determino também ao Secretário que proceda à publicação do presente Decreto em jornal de circulação regional, na Internet, no sítio da Prefeitura Municipal e no mural público da Prefeitura e da Câmara de Vereadores.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 28 de maio de 2014.

**ADEMIR JOSE GASPARINI**  
Prefeito Municipal